



CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entrieriosdeminas.mg.leg.br

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO.

Parecer Nº 01

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 18 DE ABRIL DE 2018. DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DENOMINADO “FAMÍLIAS ACOLHEDORAS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Examinada a matéria esta Comissão vem relatá-la como legal e constitucional, cuja mencionada proposta legislativa atende compromisso celebrado com o Ministério Público, conforme anexo termo de comparecimento, onde o Executivo se comprometeu remeter a presente proposta que cria o Programa de Famílias Acolhedoras, visando atender a demanda pelo abrigo provisório de menores em situação de vulnerabilidade.

Assim sendo opinamos pela tramitação e aprovação do projeto ora apresentado, com o pedido de dispensa dos interstícios legais para que o mesmo seja discutido e votado nesta mesma sessão.

Sala das Sessões, em 03 de abril de 2018.


Ronivon Alves de Souza
Presidente da Comissão


Karina Oliveira Vasconcelos
Relatora


Daniel Antônio Vieira
Membro

Aprovado em 1 e única Discussão


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO
FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS.**

Parecer Nº 02

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 18 DE ABRIL DE 2018. DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DENOMINADO “FAMÍLIAS ACOLHEDORAS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Examinada a matéria esta Comissão vem relatá-la como legal e constitucional, cuja mencionada proposta legislativa atende compromisso celebrado com o Ministério Público, conforme anexo termo de comparecimento, onde o Executivo se comprometeu remeter a presente proposta que cria o Programa de Famílias Acolhedoras, visando atender a demanda pelo abrigo provisório de menores em situação de vulnerabilidade.

Assim sendo opinamos pela tramitação e aprovação do projeto ora apresentado, com o pedido de dispensa dos interstícios legais para que o mesmo seja discutido e votado nesta mesma sessão.

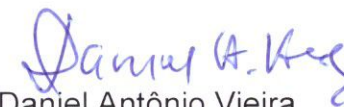
Sala das Sessões, em 03 de abril de 2018.



Antônio Teodoro Ferreira
Relator



Fernando Andrade Maia
Presidente da Comissão



Daniel Antônio Vieira
Membro

Aprovado em 1ª e única Discussão
e Votação

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 00.990.667/0001-89

Rua José Resende, nº 26 – Centro - Entre Rios de Minas – MG

CEP: 35.490-000 – Fone: (31) 3751-1220

camara@entreriosdeminas.mg.leg.br

COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

Parecer Nº 03

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 18 DE ABRIL DE 2018. DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DENOMINADO “FAMÍLIAS ACOLHEDORAS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Examinada a matéria esta Comissão vem relatá-la como legal e constitucional, cuja mencionada proposta legislativa atende compromisso celebrado com o Ministério Público, conforme anexo termo de comparecimento, onde o Executivo se comprometeu remeter a presente proposta que cria o Programa de Famílias Acolhedoras, visando atender a demanda pelo abrigo provisório de menores em situação de vulnerabilidade.

Assim sendo opinamos pela tramitação e aprovação do projeto ora apresentado, com o pedido de dispensa dos interstícios legais para que o mesmo seja discutido e votado nesta mesma sessão.

Sala das Sessões, em 03 de abril de 2018.

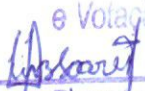

Fernando Andrade Maia
Presidente da Comissão


Ronivon Alves de Souza
Relator


Anésio da Costa Reis
Membro

Aprovado em 1ª e única Discussão

e Votação



Presidente